

Planilha de Detalhamento do BDI

Tomador	
Nº do Contrato de Repasse	
Nome da Obra	E.M.E.I. Julieta Balestro
Município da Obra	Canoas / RS
Tipo de Obra	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
Contribuição Previdenciária	Orçamento SEM A DESONERAÇÃO prevista na Lei 13.161/2015

Parcelas do BDI	Valor percentual adotado
(AC) - Administração Central	3,00%
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0,80%
(R) - Risco	1,27%
(DF) - Despesas Financeiras	1,00%
(L) - Lucro	6,50%
(I ₁) - PIS	0,65%
(I ₂) - COFINS	3,00%
(I ₃) - ISS	3,00%
(I ₄) - Contrib. Previdenciária	0,00%
BDI Adotado	21,06%

Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
Mín	Med.	Máx.
3,00	4,00	5,50
0,80	0,80	1,00
0,97	1,27	1,27
0,59	1,23	1,39
6,16	7,40	8,96
0,65	0,65	0,65
3,00	3,00	3,00
2,00	2,00	5,00
$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$		

Valor para simples conferência do enquadramento do BDI nos limites estabelecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013	
BDI desconsiderando a parcela (I ₄) contribuição previdenciária	21,06%

Limites do valor do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
20,34	22,12	25,00

DECLARAÇÕES

DECLARO que, de acordo com a legislação tributária do município de Canoas / RS, considerando a natureza da obra acima discriminada, para cálculo do valor de ISS a ser cobrado da empresa construtora, é aplicada a alíquota de 3% sobre o valor total da obra.

DECLARO que o percentual de encargos sociais utilizados no valor da mão-de-obra do orçamento são os encargos sociais praticados pelo SINAPI e/ou SICRO.

DECLARO que o orçamento da obra foi verificado com os custos nas duas possibilidades de CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA e foi adotada a modalidade SEM DESONERAÇÃO por ser a mais adequada ao Tomador.

	Nº ART ou RRT do Orçamento
Eng.º Civil Eduardo Wegner Vargas CREA/RS nº 159.984	28/09/2023
	Data

EDUARDO VARGAS

Eng.º Civil Eduardo Wegner Vargas
CREA/RS nº 159.984